



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2016.

Processo nº 0923/2016

Credenciamento de Profissionais da Área de Saúde

O Prefeito do Município de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min as 17h00min horas dos dias **25/05 ate 03/06 de 2016**, na sala da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sito a **Rua Francisco Miranda, n. 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro, Corumbá de Goiás**, inscrições para **Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde e da área medica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nos Postos de Saúde – PSF ou em outras frentes**; conforme as diretrizes e indicações pela Secretaria Municipal de Saúde – FMS, nos termos do presente edital (Termo de Referencia), a saber:

DO OBJETO:

Chamamento mediante Credenciamento para Contratação de profissionais da Saúde e da área medica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nos Postos de Saúde – PSF ou em outras frentes; respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde no Termo de Referencia anexo I do presente edital.

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento devera, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2016.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O profissional interessado no credenciamento deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

PESSOA FISICA:

- a) Curriculum vitae atualizado e assinado;
- b) Cópia da documentação pessoal
- c) Cópia autenticada do diploma;
- d) Certidão do Conselho Regional a que esta vinculado;
- e) Comprovante de pagamento da anuidade do respectivo conselho.
- f) Cópia do NIT (PIS/PASEP)
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- j) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei no [5.452](#), de 1º de maio de 1943." (NR);

Poderá ser substituída a Certidão do Conselho Regional, bem como a comprovação de pagamento da anuidade do referido conselho, somente pela



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

anuidade do conselho a que pertence, devidamente atualizada no período do chamamento.

PESSOA JURIDICA:

- a) Contrato Social;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Documentos Pessoais do Representante Legal; (curriculum vitae atualizado e assinado, Cópia autenticada do diploma e Certidão do Conselho Regional a que esta vinculada).
- d) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
- c) declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

DO CONTRATO

A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias.

O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados na alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

- b) desatendimento as determinações regulares do Secretario Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial, nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a comissão Permanente de Licitação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, A Comissão Permanente de Licitação verificara se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, a Comissão decidira verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Comissão devera decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

Ato continuo, a Comissão verificara a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

DA APRECIACAO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentara relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamento.

As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, sito a **Rua Francisco Miranda, n. 23, Qd. 13, Lt. 01, Centro**, Corumbá de Goiás, das 08h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Corumbá de Goiás – GO, 25 de maio de 2016.

Hailton Daniel dos Santos

Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO 003/2016

Processo nº0923/2016

Unidade Requisitante	Fundo Municipal de Saúde
-----------------------------	--------------------------

Qualificação técnica: Todos devem possuir diploma reconhecido pelo MEC.

***(01) Objeto:** Contratação de profissionais da Saúde e da área médica sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Física ou Jurídica), para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nos Postos de Saúde – PSF ou em outras frentes.

*** Contratação de Profissionais para atender: PSF.**

Qtd	Especialidade	Carga Horária	Remuneração Mensal em R\$
02	Médico(a) Clínico Geral PSF	20 hr semanais	R\$ 6.000,00
02	Médico(a) Clínico Geral PSF	40 hrs semanais	R\$ 12.000,00

***(02) Motivação:** Contratação de Profissionais para prestarem serviços no seguinte órgão: **PSF.**

***(03) Especificação técnicas: Funcionários do PSF:** 02 (dois) Médico (a) Clínico Geral PSF (20 hr), 02 (dois) Médico (a) Clínico Geral PSF (20 hr).

***(04) Execução do serviço, carga horária e local de trabalho:** Os serviços serão executados de acordo com carga horária, lotação e escala da secretaria municipal de saúde. 02 (dois) clínico geral PSF fará 20 horas semanais, e outros 02 (dois) clínico geral PSF fará 40 horas semanais.

***(06) Responsável pelos funcionários e marcação de exames, telefone e e-mail:** O responsável pelos funcionários será Livia Siqueira de Moraes, Secretária Municipal de Saúde; telefone: 62 3338-1939 e/ ou 62 9661-2455; e-mail: saudecorumba@gmail.com. Os funcionários serão lotados nos diversos órgãos da secretaria de saúde sob direção da Secretária de Saúde que se localiza no seguinte endereço: Av. Professor Francisco Bruno s/n, Alto da Boa vista, Cidade: Corumbá de Goiás-GO.

***(07) Condições e prazos de pagamento:** Os pagamentos serão realizados até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

***(08) Obrigações da contratante:** Fiscalizar os funcionários quanto à pontualidade e assiduidade, bem como checar os serviços prestados.

***(09) Obrigações da contratada:** Cumprir carga horária estabelecida pela secretaria municipal de saúde, atender à todos sem discriminação, realizar funções de acordo com sua especialidade, para atuar nas áreas acima relacionadas, de acordo com as especialidades.

Corumbá de Goiás aos 25 de maio de 2016.

Lívia Siqueira de Moraes
Secretária Munic. De Saúde



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO II

REQUERIMENTO

Fulano de Tal, brasileiro, casado, _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____ e ____/GO n. _____-residente e domiciliado a _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás - GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de administração desta Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde o meu credenciamento para prestação de serviços na área _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2016.

Fulano de Tal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

ANEXO - III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. _____/201__

**Termo de Credenciamento que entre si celebram o
Município de Corumbá de Goiás - GO e o Profissional**

_____.

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram o _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, n. ____, _____, Corumbá de Goiás, Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor (a) _____, brasileiro (a), solteiro (a), _____, portador (a) do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**; e de outro lado _____, portadora da cédula de identidade nº. _____ SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado (a) de **CRENCIADO (A)**, celebram o Credenciamento para prestação de Serviços _____ que se rege pelas cláusulas e condições a seguir expressas de conformidade com o **Edital de Credenciamento n. 003/2016**:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente credenciamento é firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento n. 003/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto o Credenciamento do Profissional para a de Prestação de Serviços _____ especializados para _____ no tocante atendimento _____, no _____, _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, desempenhando uma jornada diária de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

___ (___) horas, de ___-feira a ___-feira durante a vigência do termo, das ___h00min as ___h00min e das ___h00min as ___h00min hs, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

I – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

V – arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI – notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII – facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO (A), em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de credenciamento o valor bruto mensal estimado em R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

§ 1º. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado ate o ___ dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo CREDENCIADO com base na tabela de serviços do SIA/SUS.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

§ 2º. – O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde.

§ 3º. – Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4º. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado, conforme disposto no edital.

VALOR E DOTACAO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente credenciamento e estimado em R\$ _____ (_____) e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária:

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará no descredenciamento automático do credenciado, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

CLÁUSULA NONA – o presente credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em ___ de _____ do ano em curso, podendo ser rescindido a qualquer momento conforme termo de referencia, ou prorrogado por acordo dos credenciantes, conforme determina a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA -Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Corumbá de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo; tendo como Gestor deste termo o Sr, Hailton Daniel dos Santos nomeado pela portaria de nº. 466/2016.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

Corumbá de Goiás - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 201__.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Credenciado (a)

Testemunhas:

1ª) _____

CPF n. _____

2ª) _____

CPF n. _____